



# Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

## AUTÓGRAFO DE LEI N° 09, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento de 2023, alteração do PPA-LDO para os fins que especifica e dá outras providencias".

Eu, **ADRIANO CARLO DE CARVALHO**, Presidente da Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Buritama **APROVA** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica aberto na Contabilidade da Governo do Município de Buritama, um crédito adicional especial, ao orçamento programa de 2023, nos termos do inciso II do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 1.060.000,00 (Um Milhão e Sessenta Mil Reais), para criação das seguintes dotações orçamentarias:

### 02 - PODER EXECUTIVO

#### 02.08 – Departamento Municipal de Saúde.

3.3.90.32.21-02 – 10.303.0021-2.016 Mat. Dist. Grat. Glicemia- Res.SS- 85 R\$ 60.000,00

3.3.90.32.18-02 – 10.303.0021-2.016 Mat. Dist. Grat. Remune - Res. 79 R\$ 100.000,00

3.3.90.32.19-02 – 10.303.0021-2.016 Mat. Dist. Grat. Remune – Res. 155 R\$ 350.000,00

3.3.90.32.20-02 – 10.303.0021-2.016 Mat. Dist. Grat. Mandado Judicial – Resolução 155  
R\$ 500.000,00

3.3.90.39.86-02 – 10.301.0018-2.014 Outros Serv. Terc. P.J. - Resolução 50 R\$ 50.000,00

**TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 1.060.000,00**

**Art. 2º** - Para cobertura do credito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, disposto no inciso II do § 1º, c.c. § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.



# Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

**Art. 3º** - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de despesas custeadas com recursos oriundos do Superávit Financeiro, mediante transferências do Governo Estadual, já recebidas para realização de programas já constantes do orçamento corrente.

**Art. 4º** - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA – Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2023 o programa de trabalho de que se trata esta lei.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador José Otávio de Freitas, aos SETE dias do mês de **FEVEREIRO** de dois mil e vinte e três (2023), 105 anos da Fundação de Buritama e 74 anos de Sua Emancipação Política.

*Adriano Carvalho de Carvalho*  
**ADRIANO CARLO DE CARVALHO**  
**PRESIDENTE**